

**LEI Nº 9.846,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997****(Projeto de lei nº 349/97,
da deputada Célia Leão - PSDB)***Dá denominação ao acesso rodoviário que
específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Passa a denominar-se "Comendador
Guilherme Mamprim" o acesso que liga o Município
de Valinhos à Rodovia Anhanguera - SP-082/330.Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de
1997.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 19 de novembro de 1997.**LEI Nº 9.847,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997****(Projeto de lei nº 378/97,
do deputado Edmir Chedid - PFL)***Declara de utilidade pública a entidade que
específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Comunidade Promocional "Arco Iris" de Pinhalzinho,
com sede em Pinhalzinho.Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de
1997.

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Respondendo pelo expediente da Secretaria da
Justiça e da Defesa da Cidadania

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 19 de novembro de 1997.**LEI Nº 9.848,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997****(Projeto de lei nº 402/97,
do deputado Vítor Sapienza - PMDB)***Declara de utilidade pública a entidade que
específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Instituição Beneficente Israelita "Ten Yad", com
sede na Capital.Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de
1997.

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Respondendo pelo expediente da Secretaria da
Justiça e da Defesa da Cidadania

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 19 de novembro de 1997.**LEI Nº 9.849,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997****(Projeto de lei nº 404/97,
da deputada Beatriz Pardi - PT)***Dá denominação a estabelecimento de ensino
situado em Cajamar*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Lucy
Apparecida Bertoncini" a Escola Estadual de 1º e 2º
Graus Conjunto Habitacional Maria Luiza, em
Cajamar.Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de
1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 19 de novembro de 1997.**LEI Nº 9.850,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997****(Projeto de lei nº 481/97,
do deputado Junji Abe - PFL)***Declara de utilidade pública a entidade que
específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o
Núcleo Recreativo Amor e Carinho - NUREAC, com
sede em Mogi das Cruzes.Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de
1997.

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Respondendo pelo expediente da Secretaria da
Justiça e da Defesa da Cidadania

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 19 de novembro de 1997.**DECRETOS****DECRETO Nº 42.512,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997***Dispõe sobre a Classificação Institucional da
Secretaria de Energia e dá outras providências*MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais, com
fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 233, de
28 de abril de 1970 e à vista do disposto na Lei
Complementar nº 833, de 17 de outubro de 1997,**Decreta:**Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias
da Secretaria de Energia:

- I - Secretaria de Energia;
- II - Entidades Supervisionadas:
 - a) Companhia Energética de São Paulo - CESP;
 - b) Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL;
 - c) Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS;
 - d) Eletricidade de São Paulo S.A. - ELETROPAULO;
 - e) Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da
Unidade Orçamentária Secretaria de Energia:

- I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II - Departamento de Administração.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
18 de outubro de 1997, ficando revogado o Decreto
nº 36.678, de 22 de abril de 1993.Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de
1997

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 19 de novembro de 1997.**DECRETO Nº 42.513,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997***Transfere os cargos e a função-atividade
que especifica e dá providências correlatas*MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da
manifestação da Secretaria da Administração e
Modernização do Serviço Público e nos termos dos
artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12
de maio de 1978,**Decreta:**Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos
e a função-atividade preenchida constantes do
Anexo I.Artigo 2º - Fica transferido o cargo vago
constante do Anexo II.Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado
autorizados a proceder, mediante apostila, à
retificação dos seguintes elementos informativos
contidos nos anexos a que aludem os artigos
anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no
que se refere ao seu provimento e preenchimento
ou vacância, mesmo que em decorrência de
alterações ocorridas.

Artigo 4º - Fica excluído do Anexo I, que é parte
integrante do Decreto nº 40.949, de 24 de junho de
1996, um cargo de Assistente Agropecuário III, do
SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e
Abastecimento, provido por EDUARDO ANTONIO
BASSO, R.G. nº 5.818.938, transferido para o SQC-
III do Quadro da Secretaria do Meio Ambiente.Artigo 5º - As despesas decorrentes da
aplicação deste decreto correrão à conta das
dotações próprias consignadas no orçamento
vigente.Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo os efeitos do
artigo 4º a 25 de junho de 1996.Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de
1997

MÁRIO COVAS

Paulo Magalhães Bressan

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Administração e Modernização do
Serviço Público

Francisco Graziano Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

João Benedicto de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 19 de novembro de 1997.

ANEXO I							
a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 42.513, de 19 de novembro de 1997							
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SOF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	EDISON LEANDRO MONTEIRO	18.990.525	OSS	OSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	IVETE SOARES	4.929.313	OSSP	OSEP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SOF-II	REGINA LÚCIA PEREIRA MARQUES	5.433.649	OSGGE	OSS

ANEXO II								
a que se refere o art. 2º do Decreto n.º 42.513, de 19 de novembro de 1997								
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	JOSÉ GERALDO LEME LOPES	3.705.505	EXONERAÇÃO	OSEP	OSSP

**DECRETO Nº 42.509,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997***Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto n.º
40.250, de 1º de agosto de 1995, que fixa a
frota de veículos das unidades orçamentárias
da Secretaria da Saúde e Autarquias vinculadas***Retificação do D.O. de 19-11-97**No referendo, leia-se como segue e não como
constou:

MÁRIO COVAS

Paulo Magalhães Bressan

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Administração e Modernização do
Serviço Público

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

ATOS DO GOVERNADOR**Retificação do D.O. de 19-11-97**No despacho do Governador, de 18-11-97, onde
se lê: Processo SS-28.801-94, sobre despesa
pública, leia-se: Processo SS-28.801-94, 1.º e 2.º
vols., sobre despesa pública.**PROGRAMA ESTADUAL
DE DESESTATIZAÇÃO****ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO
DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA
ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, INSTITUÍDO
POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 9.361, DE 5-7-96**

Aos onze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete, às dezessete horas, no Sala dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, na presença do Senhor Governador do Estado, Dr. MÁRIO COVAS, foi realizada a quinquagésima quinta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, e como membros presentes os Senhores Dr. DAVID ZYLBERSZTJAN, Secretário de Energia, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. EMERSON KAPAZ, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social, Dr. MÁRCIO SOTELLO FELIPE, Procurador Geral do Estado, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador e como convidados, Senhores Dr. CARLOS ANTONIO LUQUE, Secretário Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. HUGO VINÍCIUS SCHERER MARQUES DA ROSA, Secretário de Recursos Hídricos, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador de Gestão Estratégica, Dr. ANDREA MATARAZZO, Presidente da CESP, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACCQUA, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda, Dr. GUILHERME CIRNE DE TOLEDO, Diretor Financeiro da CESP, Dr. EDUARDO SOARES, Assessor Técnico da Secretaria da Fazenda, Dr. RICARDO ANTONIO GOBBI LIMA, Coordenador do Escritório "Energia São Paulo", Dra. ROSALI DE PAULA LIMA, Sub-Procuradora Geral do Estado, Dra. ROSINA MARIA EUSÉBIO STERN e Dr. MARIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procuradores do Estado, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor, Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO e Dra. ROSÁLIA BARDARO, ambos Assessores Técnicos de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como os Coordenadores e Técnicos que integram o Consórcio Máxima/ Morgan Stanley/ SBC Warburg/ Omega, contratado para proceder a avaliação econômico-financeira e modelagem de venda da CESP e da ELETROPAULO. Uma vez reunidos os membros deste Conselho Diretor, o Senhor Presidente dá início à reunião fazendo registrar o sucesso do Leilão da CPFL e os reflexos positivos dessa privatização para o Governo do Estado. Inicialmente é trazida a discussão a viabilidade jurídica de adiamento do prazo concedido para oferta de ações aos funcionários da recém-privatizada CPFL, sendo que a PGE, consubstanciada nas disposições legais vigentes, manifesta-se contrária a qualquer alteração das condições estabelecidas no referido Edital. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita aos representantes do Consórcio que apresentem as premissas básicas utilizadas para a modelagem da Companhia de Geração de Energia Elétrica Pardo. Feita a exposição, alguns pontos são questionados, sendo que este Conselho solicita à PGE posicionamento quanto a participação dos empregados no processo de desestatização da referida subsidiária, frente as disposições da Lei Estadual 9.361/96, bem como parecer sobre a possibilidade jurídica de utilização

de títulos da CPA como moeda de pagamento a ser aceita na referida alienação. Prosseguindo, é analisado o modelo de desestatização para a Companhia de Distribuição da CESP, sendo que o Consórcio contratado propõe que seja, para tanto, constituída subsidiária. Após serem discutidos vários aspectos relacionados a questão, decidiu este Conselho recomendar, sendo nesta oportunidade aprovado pelo Governador: 1) que seja constituída subsidiária para a empresa de Distribuição da CESP; 2) que o cronograma de constituição da subsidiária de Distribuição se opere na forma proposta; 3) que o processo de venda da Companhia de Distribuição da CESP se dê no prazo recomendado, vale dizer, que o leilão de venda da Empresa seja em 18 de março de 1998. Em sequência é exposta a modelagem de venda das empresas oriundas da cisão da ELETROPAULO, ocasião em que várias questões envolvendo o processo de cisão são também analisadas, culminando com recomendação por este Conselho e contando com aprovação pelo Senhor Governador do que segue: 1) que seja procedida a venda direta de 100% das ações da Empresa Bandeirantes de Energia - EBE; 2) que seja procedida a venda direta de 49% das ações da Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica - EPTE, com a inclusão de acordo para gestão compartilhada; 3) que seja procedida a alienação de 100% das ações da Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - EME; 4) que o Estado de São Paulo assumirá, junto ao DNAEE, compromisso de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Empresa Metropolitana de Águas e Energia - EMAE; 5) que o cronograma de venda da EPTE, EBE e EME se dê na forma proposta, ou seja, que os leilões das empresas sejam realizados em 15 de abril de 1998. Assim sendo, reafirma-se que todas as recomendações deste Conselho Diretor constantes desta ata são integralmente aprovadas pelo Senhor Governador do Estado. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Governador deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Dr. MÁRIO COVAS
Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
Dr. DAVID ZYLBERSZTJAN
Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
Dr. EMERSON KAPAZ
Dr. MÁRCIO SOTELLO FELIPE
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. CARLOS ANTONIO LUQUE
Dr. HUGO VINÍCIUS SCHERER MARQUES DA ROSA
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. ANDREA MATARAZZO
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACCQUA
Dr. EDUARDO SOARES
Dr. GUILHERME CIRNE DE TOLEDO
Dr. RICARDO ANTONIO GOBBI LIMA
Dra. ROSALI DE PAULA LIMA
Dra. ROSINA MARIA EUSÉBIO STERN
Dr. MARIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO
Dra. ROSÁLIA BARDARO

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE
E DE REGISTRO CADASTRAL**

Despacho da Presidente, de 19-11-97
Deferindo os pedidos de Renovação no Registro
Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estrat-
gética, na área de "Propaganda e Publicidade",
formulados pelas empresas:
Processo GG 800-95 - Publicis Norton S/A.
Processo GG 1270-95 - Contexto Propaganda
Ltda.

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
DOS PALÁCIOS DO GOVERNO**

Despacho do Diretor, de 17-11-97
No processo GG 852-97 em que é interessado o
DEMAGAP sobre recuperação de 2.450m² de
pavimento asfáltico: "Face aos elementos de
instrução contidos nos autos, homologado e adjudicado,
nos termos do inc. VI do art. 40 da LE 6.544-89, com a
redação dada pela Lei 9.000-94 e no inc. VI do art. 43
da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela
LF 8.883-94, a classificação das propostas procedida
pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro
Cadastral, publicada no D.O. de 12-11-97."